



www.piedade.sp.gov.br

Imprensa Oficial

MUNICÍPIO DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro, Piedade/SP - 18170-000 - (15) 3244-8400

Ano 24 - Piedade, 18 de junho de 2026

Edição 1030

CURSO GRATUITO

CORTE E COSTURA

INSCRIÇÕES ATÉ 03 DE JULHO - VAGAS LIMITADAS

Local: FUSPIE - Praça da Bandeira, 155 - Centro

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Documentos necessários: RG e CPF

Idade mínima: 18 anos

Informações: 15 3244-2097

Curso realizado **no Fundo Social**, a partir do dia **15 de julho**, com duração de **dois meses**.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER


FUSPIE
Fundo Social de Solidariedade de Piedade

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31827/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 4517/17, desliga a pedido o funcionário LUIZ CARLOS MENDES NETO, matrícula 5795, da função de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31829/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora MARILIZA MENASSA LOPES DE JESUS, classificada em 27º lugar no Concurso Público nº 001/2022, para provimento do cargo vago de ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, criado pela Lei Municipal nº 4939/2025, a partir do dia 16 DE JUNHO DE 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31831/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora CARINA GOMES DE PAULA ANHAIA DOMINGUES, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 16 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31828/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor LUIZ CARLOS MENDES NETO, classificado em 93º lugar no Concurso Público nº 001/2022, para provimento do cargo vago de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, criado pela Lei Municipal nº 4239/2012, a partir do dia 16 DE JUNHO DE 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31830/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora CARINA GOMES DE PAULA ANHAIA DOMINGUES, matrícula 92453, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31832/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora IZABELLA SASTRE SANTOS, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 16 de junho de 2026 até 03 de setembro de 2026, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31833/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora SHEILA PEDROSO DE FRANCA, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, no período de 16 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026, para atendimento ao Ensino Fundamental, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31834/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar a senhora TABATA IZABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, no período de 16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4517/2017.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31835/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor GEOVANE JANUARIO GOMES, classificado em 31º lugar no Concurso Público nº 1/2025, para provimento do cargo vago de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, criado pela Lei Municipal nº 4013/2009, a partir do dia 16 DE JUNHO DE 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**PORTARIA NÚMERO: 31836/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora NAGILA MILENA DA PAIXAO BERNARDO, matrícula 92965, do cargo de Psicólogo, a partir do dia 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31837/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor DIMAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula 93135, do cargo de Agente Técnico Administrativo, a partir do dia 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
16 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31838/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora KARINA DA SILVA RAMALHO PEREIRA, PROFESSOR (PEB II) EDUCAÇÃO INCLUSIVA, matrícula nº 5664, no período de 26 de maio de 2026 a 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
16 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31839/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Judicial nº 1000324-94.2026.8.26.0443, nomeia a senhora THAIS CRISTINA SILVA DA VEIGA, classificada em 74º lugar no Concurso Público nº 001/2022, para provimento do cargo vago de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, criado pela Lei Municipal nº 4239/2012, a partir do dia 18 de junho de 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
18 de junho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

**QUEIMADA É
CRIME!**

Queimadas causam
DESTRUIÇÃO da
flora, a **MORTE** dos
animais silvestres
e ainda **POLUEM**
o ar que entra no
seu pulmão!

 **DENUNCIE!**
153 OU 199

vagas de estágio

na Prefeitura

ENGENHARIA CIVIL ADMINISTRAÇÃO

**bolsa-auxílio:
R\$ 1.065,00**

- para nível superior, 6h diárias
- carga horária: 30h semanais



Faça seu cadastro no site do CIEE
<https://portal.ciee.org.br/>



e envie o currículo via whatsapp (15)99654-1969,
email departamentopessoal@piedade.sp.gov.br
ou trazer pessoalmente no RH da Prefeitura.

Dúvidas entre em
contato pelo



15 99654-1969



3244-8400
(ramal 102)

Envie seu currículo



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que a candidata abaixo, convocada através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foi desclassificada em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a **contratação temporária**:

BRUNA JANAÍNA DO NASCIMENTO

Recursos Humanos

A GCM DE PIEDADE

ESTÁ COM NOVO NÚMERO DE TELEFONE TEMPORÁRIO!

15 99779-1266

SOMENTE PARA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** a candidata abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário**.

A candidata deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 24 de junho de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50º	PHAMELA GODINHO GARCIA

Piedade, 18 de junho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

DECRETOS

Decreto nº 10485 de 15 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) com criação de ficha com recurso federal, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	
15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
...R\$ 481.104,00	
Total	
... R\$ 481.104,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	
444 15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
.....R\$ 799,00	
595 15.4510008.1011 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
..... R\$ 480.305,00	
Total	
... R\$ 481.104,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
15 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10486 de 17 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais) com criação de ficha com recurso estadual, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	
04.7520008.1009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
...R\$ 113.600,00	
Total	
... R\$ 113.600,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transporte	
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos	

591 04.7520008.1009 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
.....R\$ 113.600,00	
Total	
... R\$ 113.600,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
15 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



O Banco de Alimentos de Piedade **atende famílias em situação de vulnerabilidade** social e apoia entidades assistenciais do município.



Agricultores que desejam contribuir com o programa podem entrar em contato pelo **telefone (15) 3344-3017.**

Rua José Marciano, 61 – Vila Olinda



DECRETOS

Decreto nº 10487 de 17 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
02.08.02 – Divisão de Engenharia
395 04.1220007.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 58.500,00
Total R\$ 58.500,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação
02.08.02 – Divisão de Engenharia
398 04.1220007.2008 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 58.500,00
Total R\$ 58.500,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
17 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10488 de 18 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$.500,00 (quinhentos reais), nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.03 – Fundo da Criança e do Adolescente
555 08.2430010.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 500,00
Total R\$ 500,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.03 – Fundo da Criança e do Adolescente
553 08.2430010.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 500,00
Total R\$ 500,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
17 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10489 de 18 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 68.230,46 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) com criação de ficha com recurso estadual, nas seguintes classificações:
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440010.2007 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 68.230,46
Total R\$ 68.230,46

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
18 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



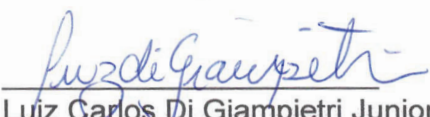
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social
Criado pela Lei Municipal nº 3593 de 31 de maio de 2005
Alterado por Lei Municipal nº 4745 de 06 de abril de 2022
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro – Piedade/SP – CEP 18 170-000
Fone 15 998108494

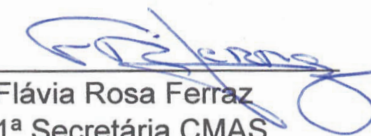


ATA 302

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, REALIZADA EM NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Em nove de junho de 2026, às 9h00, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Coração de Jesus, nº 168, Centro, no município de Piedade/SP, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como representantes da população e servidores públicos, conforme lista de presença devidamente assinada. Iniciamos com a apresentação do PMAS WEB sobre o aceite do recurso sobre benefícios eventuais a ser utilizado para vulnerabilidade social temporária e que foi inserido no sistema, onde foi deliberado e aprovado conforme resolução nº008/2026. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata por mim, Flávia Rosa Ferraz, que a secretariei. Após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do CMAS.


Luiz Carlos Di Giampietri Junior
Presidente CMAS


Flávia Rosa Ferraz
1ª Secretária CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV. CORAÇÃO DE JESUS, 168, VILA OLINDA
TELEFONE (15) 33443017.
PIEDADE SP
E-MAIL ACAOSOCIAL@PIEDADE.SP.GOV.BR



LISTA DE PRESENÇA –
Reunião Extraordinária
C M A S

Data: 09 / 06 / 2026

Local: Secretaria de Desenvolvimento Social

Horário: 9:00 hrs

Nº	NOME	EQUIPAMENTO	ASSINATURA
1	Rafaela C. Ferreira	Amor	[Signature]
2	Elaine V. da Silva	Secretaria	[Signature]
3	Fabiana C. FERREIRA	AETUPI	[Signature]
4	Raquel S. S. Pissinato	AMAR	Raquel S. S. Pissinato
5	Rafaelle Maria Oliveira	Educação	Rafaelle Maria Oliveira
6	LUIZ DI GIAMPIETRI	SECRETARIA	[Signature]
7	FLAVIA ROSA FERREIRA	[Signature]	[Signature]
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social
Criado pela Lei Municipal nº 3593 de 31 de maio de 2005
Alterado por Lei Municipal nº 4745 de 06 de abril de 2022
Avenida Coração de Jesus, 168, Centro – Piedade/SP – CEP 18 170-000
Fone 15 998108494

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026****Dispõe sobre a destinação do recurso Estadual sobre benefícios eventuais da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (**CMAS**) do Município de Piedade/SP no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação do recurso Estadual sobre benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser utilizado para vulnerabilidade social temporária, conforme documentação apresentada, analisada e discutida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução considera os relatórios financeiros, demonstrativos de receitas e despesas, extratos, parecer técnico e demais documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se a regularidade na aplicação dos recursos públicos destinados às ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade, 09 de junho de 2026


Luiz Carlos Di Giampietri Junior

PRESIDENTE DO CMAS

DECRETOS

Decreto nº 10490 de 18 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.06.05 – Creches	
260 12.3650005.2007 3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	
..... R\$ 34.000,00	
02.06.07 – FUNDEB	
310 12.3650005.2020 3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ.....	
..... R\$ 6.000,00	
Total.....	
..... R\$ 40.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.06.06 – Educação Pré Escolar	
274 12.3650005.2008 4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente	
..... R\$ 34.000,00	
02.06.07 – FUNDEB	
307 12.3650005.2020 3.3.90.30.00	
Material de Consumo	
..... R\$ 6.000,00	
Total.....	

.... R\$ 40.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
18 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10491 de 18 de junho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) com abertura de ficha com recurso federal, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde	
351 10.3010006.2008 4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente	
.... R\$ 165.000,00 10.3010006.2008	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
..... R\$ 400.000,00	
Total.....	
.... R\$ 565.000,00	

Art. 2º. Para atender as despesas com

a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
02.07 – Secretaria de Saúde	
02.07.01 – Secretaria de Saúde	
328 10.3010006.2009 3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros PJ	
..... R\$ 565.000,00	
Total.....	
.. R\$ 565.000,00	

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
18 de junho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

SIGA NOSSO
INSTAGRAM
@piedadeprefeitura



FIQUE POR
DENTRO DAS
NOTÍCIAS!



DECRETO

Decreto nº 10492 de 18 de junho de 2026.

“Suplementa dotação do orçamento vigente”

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso I do Artigo 4º, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) com criação de ficha com recurso federal, nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

10.3010006.2008 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente

.....R\$ 319.000,00

Total

... R\$ 319.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
18 de junho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Palestra gratuita

FAÇA O PREÇO CERTO E NÃO PERCA DINHEIRO



22 DE JUNHO
Das 18h às 22h



ACIP
R. Cônego José Rodrigues,
55, Centro

Inscrições pelo WhatsApp:
(15) 99602-2977

VAGAS LIMITADAS



PREFEITURA DE

PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER





Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

ATO nº 08/2026

“Nomeia o Senhor Kennedy Aranha Leite para o cargo efetivo de Motorista Legislativo.”

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 17, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, instituído pela Resolução nº 15, de 3 de agosto de 2020, e com fundamento no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999, nomeia o Senhor Kennedy Aranha Leite para o cargo de provimento efetivo de Motorista Legislativo nesta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de junho de 2026.

Adilsom Castanho

Presidente

Registrado e publicado na data supra,

Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 - Centro
Piedade - SP CEP 18170-000
Telefone: (15) 3244-1377 / Fax: (15) 3244-2933
Site: www.camarapiedade.sp.gov.br
E-mail: contato@camarapiedade.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, o Presidente da Câmara Municipal de Piedade, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Kennedy Aranha Leite para o cargo de Motorista Legislativo, aprovado no Concurso Público nº 1/2025, Processo nº 064/2025, e nomeado pelo Ato nº 08/2026, a tomar posse nesta Câmara municipal, sito à Rua Eurico Cerqueira Cesar, nº 160, Vila São João, Piedade – SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, bem como apresentar os documentos originais relacionados abaixo, acompanhados de cópias:

- 1 foto 3/4;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Carteira profissional de trabalho (cópia);
- RG (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de eleitor e os 2 últimos comprovantes de voto (cópia);
- Histórico escolar (cópia);
- Comprovante de residência (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento (cópia);
- Certidão de nascimentos de filhos (cópia, se aplicável);
- PIS/PASEP (cópia);
- Declaração de bens com firma reconhecida;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Câmara Municipal de Piedade, 10 de junho de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**“Concede licença para tratar de interesses particulares
ao vereador Lucelino Prestes da Silva.”**

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido licença para tratar de interesses particulares ao vereador Lucelino Prestes da Silva, pelo período de 12 (doze) meses, entre os dias 3 de junho de 2026 à 2 de junho de 2027, no quanto disposto no inciso II do artigo 235 da Resolução 15, de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 15 de junho de 2026.

Adilsom Castanho — Presidente

Autoria do projeto: 1ª Mesa Diretora da 19ª Legislatura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC8-E639-8E85-CE15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ Adilson Castanho (CPF 189.XXX.XXX-96) em 16/06/2026 13:21:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/0CC8-E639-8E85-CE15>

Assinado por 1 pessoa: Adilson Castanho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piedade.1doc.com.br/verificacao/0CC8-E639-8E85-CE15>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO

Contrato Nº 032/2026 -INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Processo Nº 3035/2026

Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EDUCACIONAL EM AMBIENTE WEB.**

Cláusula terceira – valor contratual e possíveis alterações

3.1 Os valores deste contrato consistem nos valores da proposta apresentada pela CONTRATADA, totalizando o montante de R\$ 64.986,96 (sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis e noventa e seis centavos).

Cláusula quinta – período de vigência contratual

5.1 Este contrato terá período de vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

DISPENSAS:

PROCESSO Nº 05636/2026 – DISPENSA Nº 214/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de leite e margarina destinados ao Corpo de Bombeiros, pelo valor total de R\$ 1.310,94 (mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), junto às empresas NS SUPERMERCADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.428.299/0002-97, e PADARIA E CONFEITARIA IGLESIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.942.823/0001-31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

PROCESSO Nº 4529/2026 – DISPENSA Nº 215/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção do ônibus escolar PREF.240, pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), junto à empresa WILLIAN LEON PEREIRA C.N.P.J., inscrita no CNPJ nº 16.623.884/0001-70.

Prefeito Municipal – Renaldo Correa da Silva.

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.